



CÂMARA MUNICIPAL DE IGUAPE

- ESTÂNCIA BALNEÁRIA -

LEI Nº 1.950/08
DE 20 DE FEVEREIRO DE 2008

ALTERA O ART. 11 DA LEI Nº 1.481, DE 11 DE SETEMBRO DE 1.997, QUE DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE IGUAPE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARIA ELIZABETH NEGRÃO SILVA, Prefeita Municipal de Iguape, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art.1º- O artigo 11, “caput” da Lei nº 1.481, de 11 de Setembro de 1.997 passa a viger com a seguinte redação:

“Art. 11-Os Conselheiros Tutelares receberão mensalmente um pro labore correspondente a três salários mínimos.”

Art.2º- As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de verbas consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art.3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SENHORA PREFEITA MUNICIPAL DE IGUAPE
EM 20 DE FEVEREIRO DE 2008

Maria Elizabeth Negrão Silva
Prefeita Municipal

Joaquim Antônio L. Ribeiro
Presidente